



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2.026. DISPENSA Nº 25/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência~~

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação, instalação, manutenção e limpeza de calhas, rufos e vedação de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.



Data da publicação: 27/02/2026.

Data do início do recebimento de propostas: 27/02/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 04/03/2026.

Horário de encerramento: 17h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 26 de fevereiro 2026.

LUCIANA THOMAZINI
CARVALHO:1210435

0808

Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 324/2025

Assinado digitalmente por LUCIANA THOMAZINI
CARVALHO:12104350808
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=39342849000126, OU=AC SyngularID Multiplicar, CN=LUCIANA THOMAZINI CARVALHO:12104350808
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.02.26 10:21:09-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Características encontradas:

() Habitáculo do passageiro violado. () Sem portas. () Vidros quebrados. () Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. () Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. (X) Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. () Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. () Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. () Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. (X) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Rua Nova Andradina N °548 Complemento: Centro : Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ () Recusou-se a assinar.
(x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

Thamer Anderson Paulino
Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REMOÇÃO DE OBJETO ABANDONADO 003
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Coordenadoria de Trânsito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei pela Lei 700/91 (Código de Posturas Municipais) com a Redação dada pela Lei 2.402/17, NOTIFICA Vossa Senhoria, com base no artigo 8º, inciso V, da citada lei, para, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento desta, **REMOVER DA VIA PÚBLICA**, promovendo a higiene pública e sua conservação, evitando a constatação abaixo identificada, sob pena de multa de 15 a 30 UFM, apreensão e remoção ao pátio designado pela autoridade pública, ficando condicionada a liberação mediante pagamento de tarifa de permanência na ordem de 1 (uma) UFM por dia. O não pagamento da multa e da tarifa de permanência implica a execução judicial, protesto da dívida e leilão do objeto encontrado em situação irregular. A remoção de veículos abandonados em via pública é regulamentada pelo Art. 279-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que permite a remoção do veículo para um depósito, mesmo que não haja infração de trânsito, conforme regulamentação do Contran.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Órgão Notificante: **Coordenadoria de Trânsito**
2026

Data da Notificação: **26 /02 /**

Matricula do Agente: **117673**

Data do retorno: **08 /03 /2026**

DADOS DO LOCAL

Proprietário/Possuidor/Responsável: **SÉRGIO JOSÉ VASCONCELOS DA SILVA**

Tipo do objeto: () Pneu () Acessório () Carcaça (X) Veículo; PLACA: VW - VOYAGE /placa **CFI6D56**

Características encontradas:

() Habitáculo do passageiro violado. () Sem portas. (X) Vidros quebrados. () Evidentes sinais de colisão ou ferrugem. (X) Acúmulo de lixo ou água no interior do veículo/objeto. (X) Queimado total ou parcialmente. (X) Visível e flagrante mal estado de conservação. () Ausência de rodas, motor ou outros componentes mecânicos. () Impossibilitado de deslocamento com segurança por seus próprios meios. () Impossibilidade de identificação do proprietário ou do veículo. (X) Parte estrutural da lataria com danos irreparáveis, resultado de vandalismo ou depreciação voluntária.

Endereço: Rua 13 De Outubro N °510 Complemento: Centro : Bataguassu – MS

DADOS GERAIS

Assinatura do recebedor: _____ () Recusou-se a assinar.
(x) Para o caso de ausência: Certifico e dou fé que procedi à visita ao local e constatei a ausência do proprietário/possuidor/responsável pelo veículo abandonado no momento da constatação.

Thamer Anderson Paulino
Coordenador de Trânsito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2.026. DISPENSA Nº 25/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no

caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (Vigência) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (Vigência) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação, instalação, manutenção e limpeza de calhas, rufos e vedação de prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 27/02/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 27/02/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 04/03/2.026.

Horário de encerramento: 17h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1 Bataguassu/MS, 26 de fevereiro 2026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2.026. DISPENSA Nº 05/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) (Vigência) (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~) (Vigência) (~~Vide Decreto nº 12.343, de 2024~~) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de materiais educativos e esportivos destinados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Criança, SCFV – Idoso e à Unidade de Acolhimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu - MS, visando o aprimoramento das atividades socioeducativas e recreativas oferecidas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 27/02/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 27/02/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 04/03/2.026.

Horário de encerramento: 23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.